

EMENDA ADITIVA Nº__ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2025 - INSTITUI O SUBSÍDIO REEMBOLSÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL AOS PRODUTORES RURAIS DE BASE FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS, E CRIA A PATRULHA MECANIZADA, NO ÂMBITO DE RIO BRANCO, ESTADO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescente-se o seguinte artigo à Lei

Art. XI – O Poder Executivo deverá publicar, até 31 de março de cada ano, relatório público referente ao exercício anterior, contendo:

- I – Relação nominal dos beneficiários do SRDAM;
- II – Valores, serviços e insumos concedidos;
- III – Situação dos reembolsos;
- IV – Recursos aplicados e fontes de custeio.

Parágrafo único. O relatório será disponibilizado em meio eletrônico no sítio oficial da Prefeitura.



Felipe Tchê
Vereador - PP